



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 27/08/2019

ORDEM DO DIA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2019 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

01 TC-002626.989.17-2

Secretaria: Direito da Pessoa com Deficiência.

Secretário: Linamara Rizzo Battistella e Luiz Carlos Lopes.

Exercício: 2017. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 16-08-18.

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-II.

PROCESSOS

TC-003180.989.17-0

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Secretário.

Ordenador(es) da Despesa: Antonio Rudnei Denardi e Luiz Carlos Lopes.

TC-003181.989.17-9

Unidade Gestora Executora: Departamento de Administração.

Ordenador(es) da Despesa: Cecilia Rodrigues da Silva, Akitoshi Yokoyama e William Vergueiro.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

02 TC-026550/703/08

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Contratada: CAB – Sistema Produtor Alto Tietê (SPE).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Hélio Luiz Castro (Superintendente da Unidade de Produção de Água da Metropolitana), Marco Antônio Lopez Barros (Superintendente da Unidade de Produção de Água da Metropolitana), Francisco Porto de Souza e Celso Gonçalves Arado (Engenheiros).

Objeto: Prestação de serviços de manutenção de barragens, inspeção e manutenção de túneis e canais de interligação de barragens, manutenção civil e eletromecânica em unidades integrantes do sistema, tratamento e disposição final do lodo gerado na produção de água tratada, serviços auxiliares, ampliação da capacidade da Estação de Tratamento de Água de Taiapuê, construção das adutoras e de outras utilidades - Sistema Produtor do Alto Tietê - SPAT.

Em Julgamento: Acompanhamento da execução contratual, na forma prevista na Lei nº 9076/95 e Instrução nº 01/08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 11-11-17.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Moises Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

03 TC-001365/026/17

Órgão Público Concessor: Secretaria de Turismo – Departamento de Apoio às Estâncias – DADE.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Holambra.

Responsável(is): Cláudio Valverde (Secretário de Turismo), Margareti Rose de Oliveira Groot (Prefeita à época) e Fernando Fiori de Godoy (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 05-05-17.

Exercício: 2012 a 2014.

Valor(es): R\$1.996.476,92.

Advogado(s): Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125) e Flavia Schoneboom Rietjens (OAB/SP nº 169.666).

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: REGULAR.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

04 TC-001520/026/13

Interessado(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Responsável(is): Célio Fernando Bozola (Diretor Presidente) e Gilmar da Silva Gimenes (Diretor Administrativo-Financeiro).

Exercício: 2013.

Advogado(s): Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343), José Paschoale Neto (OAB/SP nº 31.484) e outros.

Acompanha(m): TC-001520/126/13 e Expediente(s): TC-017938/026/14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

05 TC-023158/026/14

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde – Hospital Regional de Assis.

Conveniada: Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA, com a interveniência da Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Roberto Teixeira Michelone (Diretor Geral da Conveniada), Everton Sandoval Giglio (Diretor Presidente da Interveniente) e David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde).

Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região de Assis, com o aporte de recursos financeiros, para o aprimoramento gerencial e das ações de assistência à saúde, com atendimento multidisciplinar nas áreas de UTI – Unidade de Tratamento Intensivo mista (pediátrica e neonatal) e clínica pediátrica do Hospital Regional de Assis.

Em Julgamento: Convênio firmado em 30-05-14. Valor R\$4.377.097,80. Termo Aditivo celebrado em 29-05-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 26-09-18.

Advogado(s): Isabela Nougues Wargaftig (OAB/SP nº 165.007), João Vitor Freire Marconatto (OAB/SP nº 294.530), Isabella Ricci (OAB/SP nº 362.875), Júlia de Arruda



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Vieira da Costa (OAB/SP nº 390.637) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

06 TC-000151/004/17

Órgão Público Concessor: Hospital Regional de Assis.

Entidade(s) Beneficiária(s): Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA, por interveniência da Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR.

Responsável(is): Elizabeth Alves Salgado (Diretora Técnica de Departamento de Saúde), Margarete Maruski Silva (Diretora Técnica de Departamento de Saúde Substituta), Paulo Roberto Teixeira Michelone (Diretor), Ivan de Melo Araújo (Vice-Diretor Geral) e Everton Sandoval Giglio (Diretor Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 30-08-17.

Exercício: 2015.

Valor: R\$2.190.903,15.

Advogado(s): Rafael Francisco Basso Alves (OAB/SP nº 271.449), Renata Di Pardi Gaya (OAB/SP nº 215.190) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

07 TC-000152/004/17

Órgão Público Concessor: Hospital Regional de Assis.

Entidade(s) Beneficiária(s): Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA, por interveniência da Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR.

Responsável(is): Elizabeth Alves Salgado (Diretora Técnica de Departamento de Saúde), Margarete Maruski Silva (Diretora Técnica de Departamento de Saúde Substituta), Paulo Roberto Teixeira Michelone (Diretor), Ivan de Melo Araújo (Vice-Diretor Geral) e Everton Sandoval Giglio (Diretor Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 26-09-18.

Exercício: 2014.

Valor: R\$2.560.846,50.

Advogado(s): Isabela Nougues Wargaftig (OAB/SP nº 165.007), João Vitor Freire Marconatto (OAB/SP nº 294.530), Júlia de Arruda Vieira da Costa (OAB/SP nº 390.637),



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Isabella Ricci (OAB/SP nº 362.875) e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.
Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

08 TC-003641/026/14

Contratante: CEETEPS - Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”.
Contratada: Truckvan Indústria e Comércio Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Luiz Carlos Quadrelli (Chefe de Gabinete).
Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):
Laura M. J. Laganá (Diretora Superintendente).
Objeto: Aquisição de semirreboque furgão para laboratório móvel de imagem pessoal, confecção industrial, hospitalidade, manutenção de motos, climatização e refrigeração, cozinha industrial “alimentos”, panificação e açougue, com o devido treinamento para o seu manuseio.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 19-12-13. Valor – R\$20.400.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 12-08-14.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Carim Jose Feres.
Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.
Resultado: REGULAR.

09 TC-003662/026/14

Contratante: CEETEPS - Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”.
Contratada: JHV Implementos Rodoviários Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laura M. J. Laganá (Diretora Superintendente).
Objeto: Aquisição de semirreboque furgão para laboratório móvel de soldagem, de panificação e automotivo, com o devido treinamento para o seu manuseio.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-003641/026/14).
Contrato celebrado em 26-12-13. Valor – R\$11.280.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 12-08-14.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Carim Jose



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Feres.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

10 TC-000115/002/14

Representante(s): Athos Brasil Soluções em Unidades Móveis Ltda. – EPP.

Representado(s): CEETEPS - Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” e Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP.

Responsável(is): Laura M. J. Laganá (Diretora Superintendente) e Luiz Carlos Quadrelli (Chefe de Gabinete).

Assunto: Possíveis irregularidades no Processo nº7769/2013 – Pregão Eletrônico nº246/2013, OC 102401100632013OC00555, objetivando a aquisição de diversos tipos de reboques e semirreboques. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 12-08-14.

Advogado(s): José Roberto Samogim Júnior (OAB/SP nº 236.839) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

11 TC-027967/026/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN.

Entidade(s) Beneficiária(s): ABRASA – Instituto Brasileiro de Assistência Social.

Responsável(is): Rodrigo Garcia e Rogério Hamam (Secretários de Estado de Desenvolvimento Social) e Edemar João Tomazeli (Presidente).

Assunto: Prestação de contas - repasses públicos.

Exercício: 2013.

Valor(es): R\$102.699,33.

Advogado(s): Cliseida Marília Marinho (OAB/SP nº 75.862).

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

12 TC-006941.989.17-0

Órgão Público Concessor: Diretoria de Ensino da Região de Mogi das Cruzes –



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Secretaria de Estado da Educação.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim.

Responsável(is): Rosania Morales Morroni (Dirigente Regional de Ensino) e Carlos Alberto Taino Júnior (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 24-06-17.

Exercício: 2016.

Valor(es): R\$1.862.869,40.

Advogado(s): Natasha Santos da Silva (OAB/SP nº 365.095), André Novaes da Silva (OAB/SP nº 247.573), Mayra Hatsue Seno (OAB/SP nº 236.893), Odilon Benedito Ferreira Affonso (OAB/SP nº 27.826) e Reinaldo Pereira (OAB/SP nº 103.266).

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.

Resultado: REGULAR. RESTANDO UM SALDO PARA APRECIÇÃO NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE.

RECURSO ORDINÁRIO

13 TC-011396.989.19-6 (ref. TC-008761.989.18-5)

Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Química – UNESP – Campus de Araraquara, no exercício de 2015.

Responsável(is): Leonardo Pezza (Diretor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 11-04-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor Antônio Eduardo Pezza, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667) e Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

REPRESENTAÇÃO

14 TC-005204.989.14-9

Representante(s): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Representado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, no edital do Pregão Eletrônico nº 808/14, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização de instrumental/equipamento médico hospitalar.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

15 TC-011804.989.17-6

Contratante: Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Wagner Vieira (Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Américo Pacheco (Presidente).

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico com chip de segurança com finalidade de servir de vale-refeição e vale-alimentação para os servidores da FAPESP.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 03-07-17. Valor – R\$7.283.485,44.

Advogado(s): Ana Flavia Consolin Varotto (OAB/SP nº 151.921), Gustavo Ferraz de Campos Monaco (OAB/SP nº 270.454) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

16 TC-011387.989.18-9

Contratante: Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Américo Pacheco (Presidente).

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico com chip de segurança com finalidade de servir de vale-refeição e vale-alimentação para os servidores da FAPESP.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 27-04-18.

Advogado(s): Ana Flavia Consolin Varotto (OAB/SP nº 151.921), Gustavo Ferraz de Campos Monaco (OAB/SP nº 270.454), Jocelia de Almeida Castilho (OAB/SP nº 78.988)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

17 TC-014032/026/06

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Consórcio Sistema Pri-Ductor (formado pelas empresas Sistema Pri Engenharia Ltda. e Ductor Implantação de Projetos S/A).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Bruno Ribeiro e Pedro Huet de Oliveira Castro (Diretores de Obras e Serviços) e Selene A. de Souza Barreiros e Avany de Francisco Ferreira (Gerentes de Projetos).

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia consultiva, relativos ao gerenciamento de projetos de arquitetura e de engenharia de obras civis de prédios escolares e administrativos da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 26-02-08, 05-11-08 e 10-12-10. Termo de Rescisão Amigável de 05-01-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 05-06-19.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481)

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. CONHECEU O TERMO DE RESCISÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

18 TC-016723.989.18-2

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Organização Social: IDBrasil Cultura, Educação e Esporte.

Responsável(is): José Roberto Neffa Sadek, José Luiz de França Penha (Secretários de Estado da Cultura), Luiz Laurent Bloch e Eric Alexander Klug (Diretores Executivos).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 02-02-19.

Exercício: 2017.

Valor: R\$1.965.719,01.

Advogado(s): Guilherme Amorim Campos da Silva (OAB/SP nº 130.183), Marcela Cristina Arruda Nunes (OAB/SP nº 283.401), João Paulo Schwandner Ferreira (OAB/SP nº 285.689), Mariana Vitorio Tiezzi (OAB/SP nº 298.158), Leandro Madeira Bernardo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



(OAB/SP nº 183.414) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATORA-PRESEIDENTE EM EXERCÍCIO CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

19 TC-018648.989.16-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Avaré.

Contratada: Instituto Hygia Saúde e Desenvolvimento Social.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Rogélio Barchetti Urrêa (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços médicos de exames de especialidades e odontológicos.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 07-02-12. Valor – R\$114.000,00.

Termo de Rerratificação celebrado em 09-05-12. Termos de Prorrogação celebrados em 07-05-12, 06-08-12, 06-09-12 e 26-11-12. Acompanhamento da Execução

Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-05-17.

Advogado(s): Cristiano Augusto Porto Ferreira (OAB/SP nº 228.811), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Miranda Araujo (OAB/SP nº 209.763), Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES, COM MULTA.

20 TC-014638.989.16-0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Contratante: Prefeitura Municipal de Avaré.

Contratada: Instituto Hygia Saúde e Desenvolvimento Social.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rogélio Barchetti Urrêa (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de plantões médicos no Pronto Socorro Municipal de Avaré.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 01-03-12. Valor – R\$336.800,00.

Termo de Rerratificação celebrado em 09-05-12. Termos de Prorrogação celebrados em 30-03-12, 29-06-12, 01-08-12 e 31-08-12. Termo de Rescisão de 17-09-12.

Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 10-05-17.

Advogado(s): Cristiano Augusto Porto Ferreira (OAB/SP nº 228.811), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Miranda Araujo (OAB/SP nº 209.763), Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES, COM MULTA.

21 TC-023495.989.18-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu.

Contratada: Lucas Loebel Macedo Oliveira – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Janete Sarti do Amaral (Prefeita).

Objeto: Prestação de serviços de monitoria em transporte escolar, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 01-06-17. Valor – R\$1.021.440,00. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 28-02-19.

Advogado(s): Rodrigo Oliveira Ragni de Castro Leite (OAB/SP nº 201.169), Osnilton Soares da Silva (OAB/SP nº 232.678) e Danielle Mei de Castro Leite (OAB/SP nº 405.008).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

22 TC-025781/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Contratada: Comercial João Afonso Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luciano José Barreiros (Secretário de Suprimentos).

Objeto: Produção e fornecimento, de forma contínua, de gêneros alimentícios em forma de cesta básica, destinadas às pessoas carentes do Município.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 17-07-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 10-05-19.

Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Priscilla Martins Ferreira (OAB/SP nº 158.588) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

23 TC-000911.989.15-0

Contratante: Prefeitura Municipal de João Ramalho.

Contratada: Engescav Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Wagner Mathias (Prefeito).

Objeto: Construção do imóvel que abrigará a creche-escola na Rua José Maria Mathias s/nº, Centro, na cidade de João Ramalho.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 11-12-14. Valor – R\$1.605.531,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 01-09-15 e 25-11-17.

Advogado(s): Renato Aparecido Teixeira (OAB/SP nº 210.678), Fernando Sabino Bento (OAB/SP nº 261.624) e Thais Eliza Dalos (OAB/SP nº 306.546).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA REMESSA DOS AUTOS AO MPE.

REPRESENTAÇÃO

24 TC-004904.989.14-2

Representante(s): Ramos Sales Construtora e Comércio Eireli.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Representado(s): Prefeitura Municipal de João Ramalho.

Responsável(is): Wagner Mathias (Prefeito).

Assunto: Representação formulada por Ramos Sales Construtora e Comércio Eireli, acerca de possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de João Ramalho, no âmbito da Concorrência nº 02/2014. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 01-09-15 e 25-11-17.

Advogado(s): Renato Aparecido Teixeira (OAB/SP nº 210.678), Fernando Sabino Bento (OAB/SP nº 261.624) e Thais Eliza Dalos (OAB/SP nº 306.546).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-I.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

25 TC-005807.989.14-0

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque.

Contratada: J-Pem Serviços e Consultoria Eirelli-EPP.

Homologação: Publicada no D.O.E. de 18-04-14.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Daniel de Oliveira Costa (Prefeito), José Deodato de Oliveira (Diretor do Departamento de Administração) e Sandro Rizzo (Diretor do Departamento de Saúde).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza em atendimento ao Departamento de Saúde.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 05-05-14. Valor – R\$658.925,28. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-05-15.

Advogado(s): Luis Gustavo Arruda Camargo Luz (OAB/SP nº 159.784) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

26 TC-005810.989.14-5

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque.

Contratada: J-Pem Serviços e Consultoria Eirelli-EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Daniel de Oliveira Costa (Prefeito), José Deodato de Oliveira (Diretor do Departamento de Administração) e Sandro Rizzo (Diretor do Departamento de Saúde).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza em atendimento ao Departamento de Saúde.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 18-09-14. Justificativas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-05-15.

Advogado(s): Luis Gustavo Arruda Camargo Luz (OAB/SP nº 159.784) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

REPRESENTAÇÃO

27 TC-001071.989.14-9

Representante(s): Guima-Conseco Construção, Serviços e Comércio Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de São Roque.

Responsável(is): Daniel de Oliveira Costa (Prefeito), José Deodato de Oliveira (Diretor do Departamento de Administração) e Sandro Rizzo (Diretor do Departamento de Saúde).

Assunto: Representação acerca de possíveis irregularidades na concorrência promovida pela Prefeitura Municipal de São Roque, objetivando a prestação de serviços de limpeza em atendimento ao Departamento de Saúde. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-05-15.

Advogado(s): Luis Gustavo Arruda Camargo Luz (OAB/SP nº 159.784) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

28 TC-001460.989.14-8

Representante(s): Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo - SEAC.

Representado(s): Prefeitura Municipal de São Roque.

Responsável(is): Daniel de Oliveira Costa (Prefeito), José Deodato de Oliveira (Diretor do Departamento de Administração) e Sandro Rizzo (Diretor do Departamento de Saúde).

Assunto: Representação acerca de possíveis irregularidades na concorrência promovida pela Prefeitura Municipal de São Roque, objetivando a prestação de serviços de limpeza em atendimento ao Departamento de Saúde. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-05-15.

Advogado(s): Luis Gustavo Arruda Camargo Luz (OAB/SP nº 159.784), Andréa Gaspar



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



de Lima (OAB/SP nº 166.490) e outros.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 – DSF-II.
Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

29 TC-010325.989.19-2
Conveniente: Prefeitura Municipal de Campinas.
Conveniado: Sociedade Campineira de Educação e Instrução – SCEI.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cármino Antonio de Souza (Secretário Municipal de Saúde).
Objeto: Programa de parceria na assistência à saúde no campo da assistência médica hospitalar e ambulatorial, e de ensino e pesquisa em saúde para a rede de Atenção à Saúde (RAS), no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 01-02-19.
Advogado(s): Julio Cesar Mariani (OAB/SP nº 143.303), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566) e Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Peter Panutto (OAB/SP nº 159.153) e Elizandra Maria Maluf Cabral (OAB/SP nº 160.439).
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.
Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

30 TC-000330/026/13
Câmara Municipal: Presidente Prudente.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Valmir da Silva Pinto.
Advogado(s): José Ubirajara Oliveira Fontes. (OAB/SP nº 130.091), Diego Ignácio Rossi Fernandes (OAB/SP nº 261.504) e Fernando Monteiro (OAB/SP nº 327.356).
Acompanha(m): TC-000330/126/13.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA DA PRÓXIMA SESSÃO.

31 TC-005018.989.18-6
Câmara Municipal: Tuiuti.
Exercício: 2018.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Presidente(s) da Câmara: Milton Custódio.
Advogado(s): Marcia Martins Portella (OAB/SP nº 289.011).
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.
Resultado: REGULARES.

32 TC-005978.989.16-8
Câmara Municipal: Urânia.
Exercício: 2017.
Presidente(s) da Câmara: Tomaz Coronado Sanches.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-I.
Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

33 TC-006604.989.16-0
Prefeitura Municipal: Valentim Gentil.
Exercício: 2017.
Prefeito(s): Adilson Jesus Perez Segura.
Advogado(s): Edemilson da Silva Gomes (OAB/SP nº 116.258), Bruna Parizi (OAB/SP nº 313.667) e Silvio Barbosa Ferrari (OAB/SP nº 373.138).
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 – DSF-I.
Sustentação oral proferida em sessão de 30-07-19.
Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

34 TC-006682.989.16-5
Prefeitura Municipal: Miguelópolis.
Exercício: 2017.
Prefeito(s): Naim Miguel Neto.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-17 - DSF-II.
Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

35 TC-006314.989.16-1
Prefeitura Municipal: Buritama.
Exercício: 2017.
Prefeito(s): Rodrigo Zacarias dos Santos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): Gervaldo de Castilho (OAB/SP nº 97.946).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

36 TC-006556.989.16-8

Prefeitura Municipal: Santana da Ponte Pensa.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): José Aparecido de Melo.

Advogado(s): Fernando Longhi Tobal (OAB/SP nº 221.314) e Edemilson da Silva Gomes (OAB/SP nº 116.258).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

37 TC-009778.989.18-6 (ref. TC-013842.989.16-2)

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Cananeia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cananéia e Som da Ilha Comércio e Produções Ltda. – ME, objetivando a contratação de empresa especializada para apresentação de show artístico no “Reveillon e Festival de Verão”, realizado nas datas de 31 de dezembro de 2013 e 03, 04, 10, 11, 17, 18, 24 e 25 de janeiro de 2014, com apresentação dos seguintes shows: Banda Flash, Banda Marajoara, May e Karen, Marlon e Maicon, Ganso, Kadu e Adriano, Art Popular, Iasmim Farias e Banda, Legião Urbana Cover, Trio Bravana, Packaw e a Nave, Jair Supercap Show, Grupo Entre Elas e Audiophone.

Responsável(is): Pedro Ferreira Dias Filho (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares a inexigibilidade de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 26-04-18.

Advogado(s): Marcelo Rosa (OAB/SP nº 119.156).

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. ANULAÇÃO DA DECISÃO.

38 TC-000699/003/06

Embargante(s): José Antonio Barros Munhoz – Prefeito do Município de Itapira à época.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



de Itapira, no exercício de 2004.

Responsável(is): Celso Tadeu Pelizzer (Presidente à época) e José Antonio Barros Munhoz (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra sentença, que julgou ilegal a aposentadoria da servidora Sandra Isabel Topan, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 16-07-19.

Advogado(s): Fernanda Cardoso de Almeida Dias da Rocha (OAB/SP nº 271.223), Paulo Vitor Paula Santos Zampieri (OAB/SP nº 305.196), Guilherme Gomes Pereira (OAB/SP nº 207.052), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Eduardo Secchi Munhoz (OAB/SP nº 126.764), Luiz Felipe Pereira Gomes Lopes (OAB/SP nº 184.149), Danilo Tavares da Silva (OAB/SP nº 237.309), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), José Augusto Francisco Urbini (OAB/SP nº 198.472), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

39 TC-015838.989.19-2 (ref TC-009122.989.19-7 e TC-011175.989.17-7)

Embargante(s): Oscar Norio Yasuda - Prefeito Municipal de Pompeia à época.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Pompeia, no exercício de 2016.

Responsável(is): Isabel Cristina Escorce Januário (Prefeita) e Oscar Norio Yasuda (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 12-03-19, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro. Acórdão publicado no D.O.E. de 04-07-19.

Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141), Andréa Cristina Parra Cavaliere (OAB/SP nº 174.649), Rogério Monteiro de Barros (OAB/SP nº 205.472), Adriano Agostinho (OAB/SP nº 375.551) e outros.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

40 TC-800445/124/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Indaiatuba para tratar da matéria referente às despesas com planos de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais aos funcionários, no exercício de 2011.

Responsável(is): Reinaldo Nogueira Lopes Cruz (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



D.O.E. de 25-04-17, que julgou irregular a matéria, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, do mesmo diploma legal.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

41 TC-000078/008/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Guaraci.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Guaraci, no exercício de 2009.

Responsável(is): Renato Azeda Ribeiro de Aguiar (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-06-17, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Washington Rocha de Carvalho (OAB/SP nº 136.272) e Otávio Augusto de Souza (OAB/SP nº 257.725).

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

42 TC-000655/018/13

Recorrente(s): Constroeste Construtora e Participações Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Rinópolis e Constroeste Construtora e Participações Ltda., objetivando a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde, no valor de R\$10.821,76.

Responsável(is): Valentim Trevisan (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-06-17, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Adriano de Almeida Yarak (OAB/SP nº 220.164), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849) e outros.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DE 10 DE SETEMBRO.

43 TC-018849.989.17-3 (ref. TC-007307.989.17-8)

Recorrente(s): José Eduardo Amantini – Ex-Prefeito do Município de Itapuí.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Itapuí, para análise do recolhimento de FGTS aos servidores sob o regime estatutário, no exercício de 2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Responsável(is): José Eduardo Amantini (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 01-11-17, que julgou irregular a matéria, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, determinando a cessação dos recolhimentos.

Advogado(s): Murilo Rea (OAB/SP nº 126.140).

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

44 TC-020853.989.18-4 (ref. TC-006114.989.18-9)

Recorrente: Everton Octaviani – Ex-Prefeito do Município de Agudos.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Agudos para análise do pagamento de Vale Educação aos alunos da rede municipal, no exercício de 2014.

Responsável(is): Everton Octaviani (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-09-18, que julgou irregular a matéria, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 250 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

45 TC-001024/005/14

Recorrente(s): Graboski Advogados Associados e Edmo Donizeti Ricci – Prefeito do Município de Anhumas à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Anhumas e Graboski Advogados Associados, objetivando a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica/administrativa especializada em análise na área educacional, no valor de R\$15.000,00.

Responsável(is): Edmo Donizeti Ricci (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 16-05-17, que julgou irregulares o convite, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): José Silvío Graboski de Oliveira (OAB/SP nº 184.537), José Roberto do Nascimento (OAB/SP nº 185.908), Sarita da Matta Dias Peres (OAB/SP nº 247.271), Cláudio Rogério Malacrida (OAB/SP nº 150.890), Eduardo Alves Madeira (OAB/SP nº 221.179) e outros.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-08-19.

Resultado: CONHECIDOS. NÃO PROVIDO – GRABOSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS. PARCIALMENTE PROVIDO – SR. EDMO DONIZETI RICCI



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

46 TC-005548.989.18-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Contratada: Gustavo Pavanelli – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Vanderlei José Mársico (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de oxigênio medicinal gasoso por cilindros, acessórios de ponto de uso (reguladores, fluxômetros e umidificadores) com a manutenção dos equipamentos e acessórios inclusos no fornecimento de acordo com as especificações técnicas, serviços de recarga de cilindros das ambulâncias de resgate, bem como manutenção e reparo dos cilindros e válvulas que serão utilizados para pacientes em oxigenoterapia domiciliar, Unidade de Pronto Atendimento, SAMU e Ambulâncias, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, e oxigênio e acetileno que serão utilizados pelo Departamento de Serviços Municipais, os quais serão requisitados conforme a necessidade, por um período de 12 meses. Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 08-05-17. Valor – R\$457.414,00.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

47 TC-005749.989.18-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Contratada: Gustavo Pavanelli – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vanderlei José Mársico (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de oxigênio medicinal gasoso por cilindros, acessórios de ponto de uso (reguladores, fluxômetros e umidificadores) com a manutenção dos equipamentos e acessórios inclusos no fornecimento de acordo com as especificações técnicas, serviços de recarga de cilindros das ambulâncias de resgate, bem como manutenção e reparo dos cilindros e válvulas que serão utilizados para pacientes em oxigenoterapia domiciliar, Unidade de Pronto Atendimento, SAMU e Ambulâncias, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, e oxigênio e acetileno que serão utilizados pelo Departamento de Serviços Municipais, os quais serão requisitados conforme a necessidade, por um período de 12 meses. Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDA.

48 TC-012134.989.18-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Contratada: Gustavo Pavanelli – ME.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vanderlei José Mársico (Prefeito).
Objeto: Fornecimento de oxigênio medicinal gasoso por cilindros, acessórios de ponto de uso (reguladores, fluxômetros e umidificadores) com a manutenção dos equipamentos e acessórios inclusos no fornecimento de acordo com as especificações técnicas, serviços de recarga de cilindros das ambulâncias de resgate, bem como manutenção e reparo dos cilindros e válvulas que serão utilizados para pacientes em oxigenoterapia domiciliar, Unidade de Pronto Atendimento, SAMU e Ambulâncias, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, e oxigênio e acetileno que serão utilizados pelo Departamento de Serviços Municipais, os quais serão requisitados conforme a necessidade, por um período de 12 meses. Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 16-02-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 02-08-18.
Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

49 TC-019934/026/02

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.

Contratada: Enob Ambiental Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Gianelli de Toledo (Secretário Municipal de Planejamento).

Objeto: Concessão de serviços públicos de limpeza urbana, com recuperação ambiental do aterro sanitário do Município de Itapevi.

Em Julgamento: Termo Aditivo de Prorrogação de 12-05-17. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 11-06-19 e 19-06-19.

Advogado(s): Paulo Roberto do Amaral Filho (OAB/SP nº 186.432), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Acompanha(m): TC-005966/026/02 e TC-005965/026/02.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. CONHECIDA A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

50 TC-000032/007/18

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Assistência à Criança Deficiente – AACD.

Responsável(is): Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito) e Eduardo de Almeida Carneiro (Dirigente Responsável).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 01-03-18 e 24-01-19.

Exercício: 2016.

Valor(es): R\$729.165,52.

Advogado(s): Murilo Gonçalves Tung (OAB/SP nº 211.127), Fernanda Chammas Dib (OAB/SP nº 142.725), Brunella de Kássia Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Jerry Alves de Lima (OAB/SP nº 276.789), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

51 TC-004819.989.16-1

Câmara Municipal: Cabrália Paulista.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Wilian Wagner de Oliveira.

Advogado(s): Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425) e Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

52 TC-004546.989.16-1

Câmara Municipal: Guaimbê.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: José Pereira.

Advogado(s): Willians Kester Millan (OAB/SP nº 309.947), Valdeir Francisco de Lima (OAB/SP nº 347.118) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

53 TC-004669.989.16-2

Câmara Municipal: Pedra Bela.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Hugo Salomão Leme.

Período(s): (01-01-16 a 08-05-16) e (13-05-16 a 31-12-16).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Substituto(s) Legal(is): Vice-Presidente – Leandro Aparecido de Toledo.

Período(s): (09-05-16 a 12-05-16).

Advogado(s): Pedro Alberto Guerra Santos (OAB/SP nº 304.043).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

54 TC-006095.989.16-6

Câmara Municipal: Taquaral.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Osvaldir Soldi.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

55 TC-002654/026/14

Câmara Municipal: Guarujá.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Marcelo Squassoni.

Advogado(s): Fernando Monteiro dos Santos (OAB/SP nº 145.372), Arthur Luís Mendonça Rollo (OAB/SP nº 153.769) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-009989/026/16.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES, COM APLICAÇÃO DE MULTA, DETERMINAÇÕES, ADVERTÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES E CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

56 TC-006437.989.16-3

Prefeitura Municipal: Maracáí.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Eduardo Correa Sotana.

Advogado(s): Gervaldo de Castilho (OAB/SP nº 97.946).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.

57 TC-006325.989.16-8



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Prefeitura Municipal: Cândido Rodrigues.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Antonio Cláudio Falchi.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.

58 TC-006368.989.16-6

Prefeitura Municipal: Gavião Peixoto.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Gustavo Martins Piccolo.

Advogado(s): Clézio Luiz Oliani Junior (OAB/SP nº 224.831) e Eduardo Rois Morales Alves (OAB/SP nº 150.801).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.

59 TC-006403.989.16-3

Prefeitura Municipal: Itaberá.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Alex Rogério Camargo de Lacerda.

Advogado(s): Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Júlio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.

60 TC-006508.989.16-7

Prefeitura Municipal: Populina.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Adauto Pinto.

Advogado(s): Paulo Ricardo Santana (OAB/SP nº 195.656).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

61 TC-006720.989.16-9

Prefeitura Municipal: Sandovalina.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Amanda Lima de Oliveira Fetter.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Período(s): (01-01-17 a 28-08-17) e (08-11-17 a 31-12-17).

Substituto(s) Legal(is): Presidente da Câmara – Jaqueline Aguera Sanfelix.

Período(s): (29-08-17 a 07-11-17).

Advogado(s): Paulo Rogério Kuhn Pessôa (OAB/SP nº 118.814), Camila Matheus Giacomelli (OAB/SP nº 270.968) e Eduardo Foglia Villela (OAB/SP nº 286.109).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 18-06-19.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

62 TC-020705/026/09

Embargante(s): Consórcio Engeform-Serveng, constituído pelas empresas Engeform Construções e Comércio Ltda. e Serveng Civilsan S/A – Empresas Associadas de Engenharia.

Assunto: Contrato entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos e o Consórcio Engeform-Serveng, constituído pelas empresas Engeform Construções e Comércio Ltda. e Serveng Civilsan S/A – Empresas Associadas de Engenharia, objetivando a contratação de empresa especializada para implantação de sistema de tratamento de esgotos no Município de Guarulhos, referente à Estação de Tratamento de Esgotos São João.

Responsável(is): João Roberto Rocha Moraes, Marcos Tsutomu Tamai e Afrânio de Paula Sobrinho (Superintendentes à época), Maria Fernanda Correia, Carlos Eduardo Ito e Juliana Araujo dos Santos (Engenheiros).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares os termos aditivos e ilegais os atos ordenadores das despesas decorrentes, bem como tomou conhecimento dos termos de recebimento provisório e definitivo. Acórdão publicado no D.O.E. de 15-06-19.

Advogado(s): Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Adriane Maria Gonçalves (OAB/PR nº 41.243), Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

63 TC-000672/026/13

Recorrente(s): FUMDEB – Fundação Municipal de Ensino de Birigui e Glauco Peruzzo Gonçalves – Presidente à época.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Assunto: Balanço geral da FUMDEB – Fundação Municipal de Ensino de Birigui, relativo ao exercício de 2013.

Responsável(is): Glauco Peruzzo Gonçalves e Paulo Batista de Souza (Presidentes à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-05-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multas individuais aos responsáveis, Glauco Peruzzo Gonçalves e Paulo Batista de Souza, no valor de 250 UFESPs e 100 UFESPs, respectivamente, nos termos do artigo 104, inciso I, da referida lei.

Advogado(s): Sabrina Belorte de Andrade (OAB/SP nº 238.305).

Acompanha(m): TC-000672/126/13.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

64 TC-017821.989.17-5 (ref. TC-000256.989.13-8)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itapira.

Assunto: Representação formulada por Planet Print Black & Color Ltda.-EPP, acerca de possíveis irregularidades ocorridas no pregão presencial nº 005/2013, objetivando registro de preços para o fornecimento parcelado de cartuchos de toner remanufaturados, no exercício de 2013.

Responsável(is): José Natalino Paganini (Prefeito à época), João Batista Bozzi (Secretário de Recursos Materiais à época) e Dionísio Franco Simoni (Assessor Jurídico à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-10-17, que julgou procedente a representação.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

65 TC-001379/001/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Araçatuba à Associação para Valorização de Pessoas com Deficiência, no valor de R\$5.176.582,73, exercício de 2012.

Responsável(is): Aparecido Sérgio da Silva (Prefeito à época) e Marcos Antônio Gonçalves (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-02-19, que aplico multa ao responsável, Dilador Borges Damasceno, atual Prefeito do Município, no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso III, da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Tatiana Matiello Cymbalista (OAB/SP nº 131.662), Fabio Martins Di Jorge (OAB/SP nº 236.562), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

66 TC-000738/001/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Araçatuba à Associação para Valorização de Pessoas com Deficiência, no valor de R\$8.616.221,37, exercício de 2009.

Responsável(is): Aparecido Sérico da Silva (Prefeito à época), Osmar Aparecido Cuoghi (Secretário Municipal de Saúde à época) e Marcos Antônio Gonçalves (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-02-19, que aplicou multa ao responsável, Dilador Borges Damasceno, atual Prefeito do Município, no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Tatiana Matiello Cymbalista (OAB/SP nº 131.662), Fabio Martins Di Jorge (OAB/SP nº 236.562), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

67 TC-014660.989.19-5 (ref. TC-000628.989.16-2)

Recorrente(s): Hamilton Ribeiro Mota – Prefeito do Município de Jacareí à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jacareí e Visão Assessoria Consultoria e Planejamento Ltda., objetivando a prestação de serviços de assessoria e consultoria nos setores da tesouraria, finanças e contabilidade, no valor de R\$198.000,00.

Responsável(is): Hamilton Ribeiro Mota (Prefeito à época) e Antonio Artur de Queiroz (Secretário de Finanças).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 30-05-19, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, Hamilton Ribeiro Mota, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): Renato Ratti (OAB/SP nº 198.081), Moyra Gabriela Baptista Braga Fernandes (OAB/SP nº 200.484), Camila Maria Leite de Oliveira (OAB/SP nº 217.118), Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº 280.820), Eugênia Beatriz Nascimento Cabral (OAB/SP nº 268.566), Gervaldo de Castilho (OAB/SP nº 97.946) e Ingrid Vass (OAB/SP nº 282.121).

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

68 TC-014662.989.19-3 (ref. TC-000628.989.16-2)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Jacareí.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jacareí e Visão Assessoria Consultoria e Planejamento Ltda., objetivando a prestação de serviços de assessoria e consultoria nos setores da tesouraria, finanças e contabilidade, no valor de R\$198.000,00.

Responsável(is): Hamilton Ribeiro Mota (Prefeito à época) e Antonio Artur de Queiroz (Secretário de Finanças).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 30-05-19, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, Hamilton Ribeiro Mota, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Renato Ratti (OAB/SP nº 198.081), Moyra Gabriela Baptista Braga Fernandes (OAB/SP nº 200.484), Camila Maria Leite de Oliveira (OAB/SP nº 217.118), Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº 280.820), Eugênia Beatriz Nascimento Cabral (OAB/SP nº 268.566), Gervaldo de Castilho (OAB/SP nº 97.946) e Ingrid Vass (OAB/SP nº 282.121).

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

69 TC-014562.989.19-4 (ref. TC-007815.989.18-1)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz e Graciél Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. – ME, objetivando a aquisição de material de limpeza para diversas secretarias, no valor de R\$86.114,89.

Responsável(is): Edmar Carlos Mazucato (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-06-19, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, bem como ilegais os atos determinativos das respectivas despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 30-07-19.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

70 TC-014564.989.19-2 (ref. TC-008094.989.18-3)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz e Gracieli Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. – ME, objetivando a aquisição de material de limpeza para diversas secretarias.

Responsável(is): Edmar Carlos Mazucato (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-06-19, que julgou irregular o termo de aditamento, bem como ilegais os atos determinativos das respectivas despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 30-07-19.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

71 TC-014567.989.19-9 (ref. TC-012918.989.18-7)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz e Gracieli Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. – ME, objetivando a aquisição de material de limpeza para diversas secretarias.

Responsável(is): Edmar Carlos Mazucato (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-06-19, que julgou irregular o acompanhamento da execução contratual, bem como ilegais os atos determinativos das respectivas despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 30-07-19.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

72 TC-004810.989.14-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Negra.

Contratada: Empreiteira Mittestainer Ltda-EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Antonio Luigi Ítalo Franchi (Prefeito).

Objeto: Construção da Creche Escola “FDE” no Bairro das Posses.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 11-04-14. Valor – R\$1.155.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 27-08-15.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

73 TC-001424.989.14-3

Representante(s): Construtora Gregal Ltda. – Luiz Roberto Gomes de Moraes -
Representante Legal.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Serra Negra.

Responsável(is): Antonio Luigi Ítalo Franchi (Prefeito à época).

Assunto: Possíveis irregularidades na realização da tomada de preços nº 01/2014, da Prefeitura Municipal de Serra Negra, lançada com vistas à construção de Creche Escola “FDE” no Bairro das Posses.

Advogado(s): Aluísio Bernardes Cortez (OAB/SP nº 310.396), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

74 TC-001280/007/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Arujá.

Contratada: MWE Pavimentação e Construção Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Juvenal Fernando Penteado (Secretário Municipal de Obras).

Objeto: Pavimentação, drenagem e serviços complementares para a construção da 2ª (segunda) pista da Avenida Marginal Esquerda do Córrego Baquirivú Guaçu – Mário Covas Jr.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 24-09-13. Valor – R\$18.037.669,99. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-01-15 e 18-05-17.

Advogado(s): Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), Jaimison Alves dos Santos (OAB/SP nº 326.731), Marcia Andréa da Silva Rizzo (OAB/SP nº 140.501), Kiciania Francisco Ferreira Mayo (OAB/SP nº 140.436), Evilázio Ferreira de Souza (OAB/SP nº 190.824), Eduardo Rodrigues Pinhel (OAB/SP nº 147.171) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-I.

Sustentação oral: Advogado – Itamar Alves dos Santos (OAB/SP nº 245.146).

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA INDIVIDUALIZADA. CIÊNCIA AO MPE.

75 TC-036146/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Showdesign Entretenimentos Eireli EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Paulo Nunes Pinheiro (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Nunes Pinheiro (Prefeito), Eduardo Casonato Ávila (Chefe de Gabinete), Daniel Belluci Contro (Secretário Municipal de Educação) e Sallum Kalil Neto (Secretário Municipal de Saúde).

Objeto: Prestação de serviços de infraestrutura e logística para realização de eventos constantes do calendário de festejos da municipalidade, incluída mão de obra e todos os materiais necessários à execução dos eventos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços. Contrato celebrado em 05-09-13. Valor – R\$2.125.000,00. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 07-06-19.

Advogado(s): Marco Antonio Iamnhuk (OAB/SP nº 131.200), Rafael Leandro lafelix (OAB/SP nº 180.707) e Ana Claudia Falopa Guarizzo (OAB/SP 268.858).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-028489/026/14.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

76 TC-012398.989.16-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito.

Organização Social: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Wilson Forte Júnior (Prefeito) e Paulo Antonio Gobato Veiga (Provedor).

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município.

Em Julgamento: Chamamento Público nº 001/2015. Contrato de Gestão celebrado em 02-09-15. Valor – R\$4.739.699,40. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 25-10-16.

Advogado(s): Rafaela Cadeu de Souza (OAB/SP nº 225.058), Michelle de Cassia Hernandez Oprini Al Naimi (OAB/SP nº 305.721), Danilo Elias (OAB/SP nº 387.269), Leandro de Almeida Prado (OAB/SP nº 208.403), Roberto Cezar Moreira (OAB/SP nº 93.888) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADA REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

77 TC-006190.989.17-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito.

Organização Social: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Wilson Forte Júnior (Prefeito) e Paulo Antonio Gobato Veiga (Provedor).

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município.

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15-09-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 07-06-17.

Advogado(s): Rafaela Cadeu de Souza (OAB/SP nº 225.058), Michelle de Cassia Hernandez Oprini Al Naimi (OAB/SP nº 305.721), Danilo Elias (OAB/SP nº 387.269), Leandro de Almeida Prado (OAB/SP nº 208.403), Roberto Cezar Moreira (OAB/SP nº 93.888) e outros.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADA REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

78 TC-006193.989.17-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito.

Organização Social: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Wilson Forte Júnior (Prefeito) e Paulo Antonio Gobato Veiga (Provedor).

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município.

Em Julgamento: Termo Aditivo de 25-10-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 07-06-17.

Advogado(s): Rafaela Cadeu de Souza (OAB/SP nº 225.058), Michelle de Cassia Hernandez Oprini Al Naimi (OAB/SP nº 305.721), Danilo Elias (OAB/SP nº 387.269), Leandro de Almeida Prado (OAB/SP nº 208.403), Roberto Cezar Moreira (OAB/SP nº 93.888) e outros.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADA REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



79 TC-006194.989.17-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito.

Organização Social: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Wilson Forte Júnior (Prefeito) e Paulo Antonio Gobato Veiga (Provedor).

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município.

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07-12-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 07-06-17.

Advogado(s): Rafaela Cadeu de Souza (OAB/SP nº 225.058), Michelle de Cassia Hernandez Oprini Al Naimi (OAB/SP nº 305.721), Danilo Elias (OAB/SP nº 387.269), Leandro de Almeida Prado (OAB/SP nº 208.403), Roberto Cezar Moreira (OAB/SP nº 93.888) e outros.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADA REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

80 TC-006199.989.17-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito.

Organização Social: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco José Campaner (Prefeito) e Paulo Antonio Gobato Veiga (Provedor).

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município.

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09-01-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 07-06-17.

Advogado(s): Rafaela Cadeu de Souza (OAB/SP nº 225.058), Michelle de Cassia Hernandez Oprini Al Naimi (OAB/SP nº 305.721), Danilo Elias (OAB/SP nº 387.269), Leandro de Almeida Prado (OAB/SP nº 208.403), Roberto Cezar Moreira (OAB/SP nº 93.888) e outros.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADA REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

81 TC-005865.989.16-4



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Câmara Municipal: Pereiras.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Hélio Gomes.

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e Graziela Chagas Garcia (OAB/SP nº 350.433).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

82 TC-005888.989.16-7

Câmara Municipal: Regente Feijó.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Guilherme Oliveira da Rocha.

Advogado(s): Lussandro Luis Gualdi Malacrida (OAB/SP nº 197.840).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

83 TC-006315.989.16-0

Prefeitura Municipal: Cabrália Paulista.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): José Madrigal Ruda Filho.

Advogado(s): Claudinei Aparecido Mosca (OAB/SP nº 116.947), Cibele Geni Nenartavis Lopes (OAB/SP nº 373.189) e Afonso Felix Gimenez (OAB/SP nº 68.999) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

84 TC-006432.989.16-8

Prefeitura Municipal: Lutécia.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Eduardo Giroto.

Advogado(s): Danilo Pierote Silva (OAB/SP nº 312.828).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



85 TC-006445.989.16-3

Prefeitura Municipal: Mira Estrela.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Márcio Hamilton Castrequini Borges.

Advogado(s): Dimas Fernandes de Almeida (OAB/SP nº 206.414).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

86 TC-006542.989.16-5

Prefeitura Municipal: Santa Albertina.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Vanderci Novelli.

Advogado(s): Silmara Porto Penariol (OAB/SP nº 190.786).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

87 TC-006628.989.16-2

Prefeitura Municipal: Bilac.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Vitor Osmar Botini.

Advogado(s): Gervaldo de Castilho (OAB/SP nº 97.946), Cleber Serafim dos Santos (OAB/SP nº 136.518) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.

88 TC-006670.989.16-9

Prefeitura Municipal: Itariri.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Dinamerico Gonçalves Peroni.

Advogado(s): Patrícia Rosa de Oliveira (OAB/SP nº 226.784).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



89 TC-006846.989.16-8

Prefeitura Municipal: Santana de Parnaíba.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Elvis Leonardo Cezar.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Marcelo Miranda Araujo (OAB/SP nº 209.763), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

90 TC-800331/374/11

Embargante(s): Oscar Norio Yasuda – Prefeito do Município de Pompeia à época.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Pompéia, para tratar da contratação direta da empresa Altair Pinho Nogueira – ME, objetivando a impressão de material de uso publicitário, no exercício de 2011.

Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 21-09-16, que julgou irregulares as despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 19-06-19.

Advogado(s): Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701), Rodrigo Andrade Botter (OAB/SP nº 185.365), Adriano Agostinho (OAB/SP nº 375.551), Gisele Cristina Luiz May (OAB/SP nº 348.032), Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141) e Andréa Cristina Parra Cavalieri (OAB/SP nº 174.649).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000651/004/13.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

91 TC-042940/026/09

Recorrente(s): Ernely Fragoso e José Carlos da Silva – Ex-Dirigentes da Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU.

Assunto: Autos próprios das contas do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, para análise de aquisição, em 01-02-06, de 2.500 títulos da dívida pública por



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



meio da corretora Domínio S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, no exercício de 2006.

Responsável(is): José Carlos da Silva e Ernely Fragoso (Dirigentes à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-09-16, que julgou irregular a matéria, conforme artigo 33, inciso III, alínea “c”, c.c. o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou aos responsáveis multa individual no valor de 300 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Acompanha(m): TC-013439/026/10 e Expediente(s): TC-031348/026/15.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. PROVIDO – SR. ERNELY FRAGOSO. NÃO PROVIDO - SR. JOSÉ CARLOS DA SILVA

92 TC-015655.989.16-8 (ref. TC-010266.989.15-1 e TC-010439.989.15-3)

Recorrente(s): Edmur Pradela – Ex-Prefeito do Município de Bady Bassitt.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura do Município de Bady Bassitt e GL Consultoria em Desenvolvimento Social e Ação Educativa S/S Ltda., objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo compreendendo assessoria e monitoria para o desenvolvimento de atividades esportivas, no valor de R\$79.000,00.

Responsável(is): Edmur Pradela (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 01-09-16, que julgou irregulares o convite, o contrato, o termo aditivo e ilegais as despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Vera Lucia Cabral (OAB/SP nº 119.832), Evandro Luiz Fraga (OAB/SP nº 132.113) e outros.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-I.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

SDG-1, 27 de agosto de 2019

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL